DECRETO N. 37.242 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei n. 12.404, de 3 de julho de 1997,que institui o “Dia do Torcedor Corinthiano”, e dá outras providências.

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º O “Dia do Torcedor Corinthiano”, instituído pela Lei n. 12.404, de 3 de julho de 1997, será comemorado no dia 13 de outubro de cada ano, facultada a realização de conferências, seminários e exposições de documentos, fotografias, uniformes e demais objetos alusivos à história e realizações do Sport Club Corinthians Paulista.

Art. 2º A data mencionada no artigo anterior deverá ser inscrita no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo pela Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.